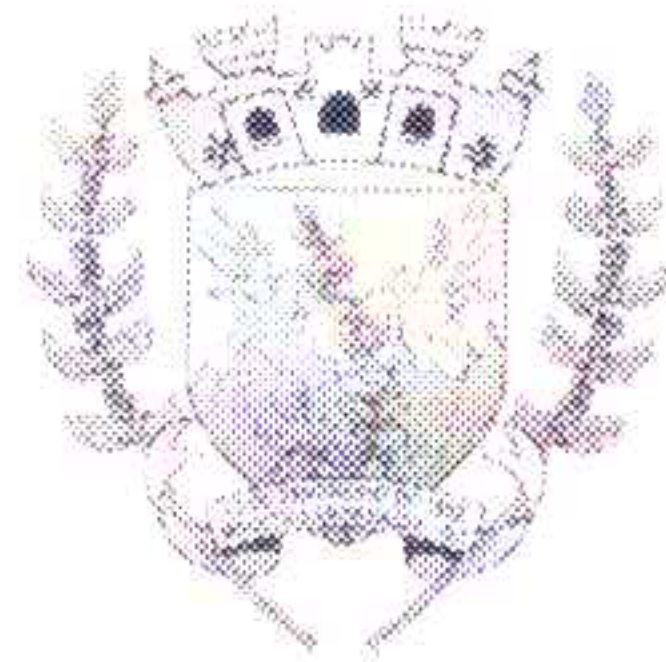




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/CMMA/2025.

**INSTITUI RECESSO NATALINO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA – RO., USANDO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA
LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de início de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que as festividades citadas estão compreendidas num período em que há uma considerável diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, em razão da redução das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que devemos observar os princípios da eficiência e da economicidade, evitando gastos desnecessários;

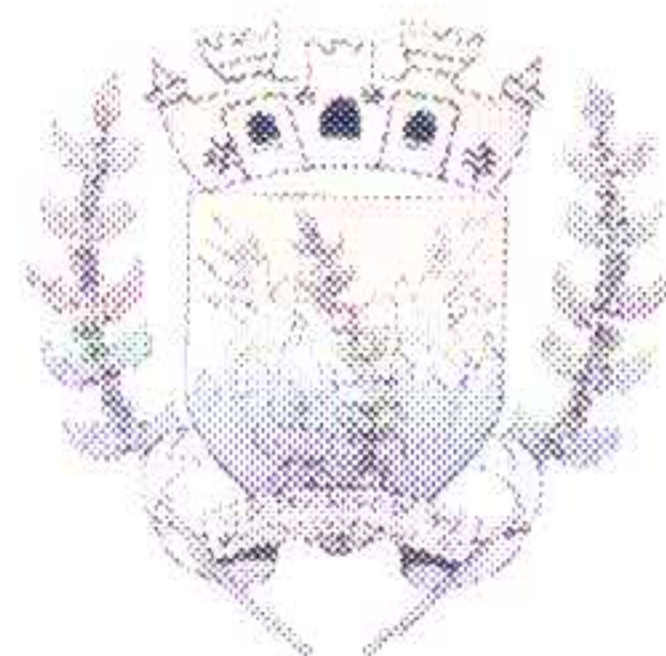
CONSIDERANDO que via de regra os Órgãos Públicos fazem recesso administrativos neste período,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o Recesso Natalino e de Ano Novo nesta Casa de Leis nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º – As atividades deste Poder Legislativo retornarão no dia 05 de janeiro (segunda-feira) de 2025.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

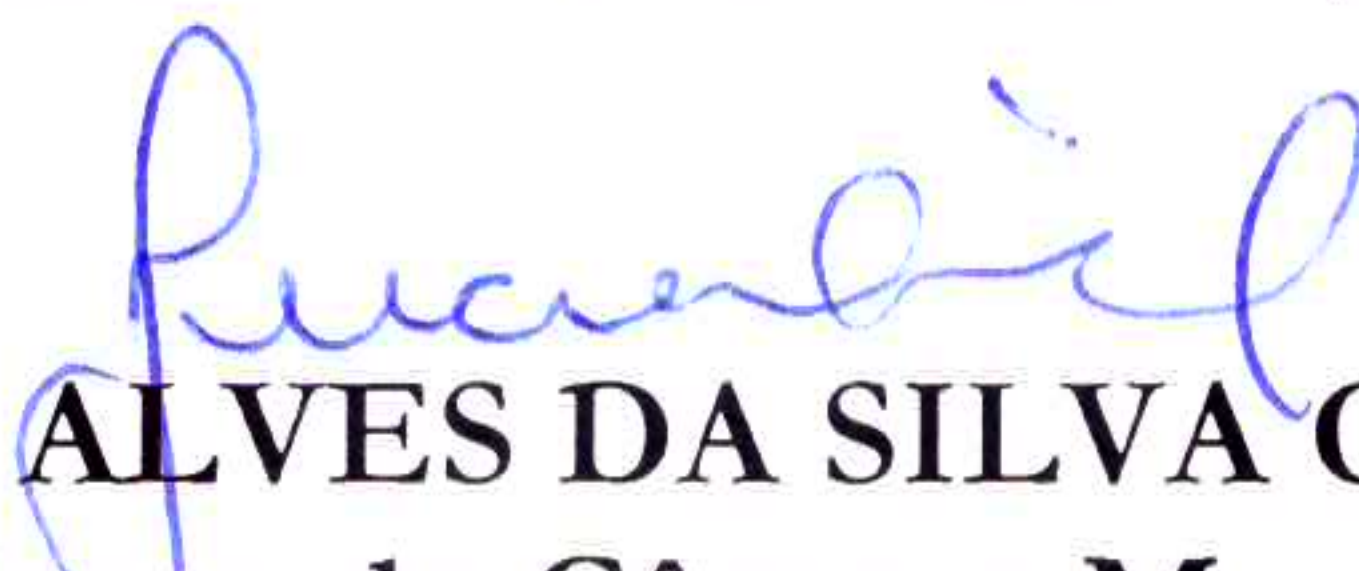


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo Presidente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025.

Palácio Nova Brasília, 18 de dezembro de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO